



## **LEI MUNICIPAL N.º 1.458/2020**

**“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão de projeto atividade no PPA, LDO e LOA do exercício de 2020. e da Outras Providências”.**

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Inclusão do Projeto Atividade-1098, no PPA, LDO e LOA, especialmente para o exercício de 2020, conforme discriminado:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE: 022 – Departamento de Serviços e Benefícios - Fundo

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0017 – Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão

PROJETO ATIVIDADE: 1098 - Construção de Capela Mortuária

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**

**100.552,51**

**Art. 2º-** Os Recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementares, serão aqueles consignados no Parágrafo 1º, do Art.43 da Lei 4.320/64, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do convênio n.121/2015/SECID.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



---

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

---

**Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Vila Nova – Arenópolis – MT**  
**CEP 78420-000**  
**Telefone: (65) 3343-1105**